

# Diário do Legislativo de 22/02/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 210ª Reunião Ordinária

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Plenário

3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATA

ATA DA 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 20/2/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Olinto Godinho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofício nº 7/2001 (indicando o Deputado Antônio Andrade para Líder do Governo), do Governador do Estado - Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.344 a 1.354/2001 - Projeto de Resolução nº 1.355/2001 - Requerimentos nºs 1.850 a 1.863/2001 - Requerimentos da CPI da Saúde e dos Deputados Dinis Pinheiro, Dalmo Ribeiro Silva, Agostinho Silveira, Mauri Torres, Rogério Correia e outros e Sebastião Costa - Proposições Não Recebidas: Projeto de lei do Deputado Glycon Terra Pinto e requerimentos dos Deputados Durval Ângelo e outro, Alberto Pinto Coelho e outros, Dimas Rodrigues e Dinis Pinheiro - Comunicações: Comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (3), Luiz Fernando Faria, Maria Olívia (2), Sebastião Navarro Vieira, Sebastião Costa, Márcio Kangussu, José Braga, Dimas Rodrigues (2) e João Leite - Comunicação Não Recebida: Comunicação do Deputado Gil Pereira - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Edson Rezende, Amílcar Martins, Dalmo Ribeiro Silva e Alberto Bejani - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Agostinho Silveira, Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro e Rogério Correia e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da CPI da Saúde e dos Deputados Mauri Torres e Sebastião Costa; aprovação - 2ª Fase: Questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

### 1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

### Atas

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

## Correspondência

- O Deputado Mauri Torres, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Nº 7/2001, do Sr. Itamar Franco, Governador do Estado, comunicando a escolha do Deputado Antônio Andrade para Líder do Governo.

Do Sr. Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia do Relatório Final da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Dos Srs. Jaime Martins, Deputado Federal; Márcio Barroso Domingues, Secretário da Segurança Pública, e José Humberto Soares, Prefeito Municipal de Patos de Minas, agradecendo o convite para o Seminário Administração Pública Competente.

Do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando, em atenção aos Requerimentos nºs 182 e 183/99, da Comissão de Saúde (inspeção na Prefeitura Municipal de Montes Claros para constatar possíveis irregularidades em processo licitatório), cópia das informações prestadas pela Diretoria de Auditoria Externa. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório de atividades do quarto trimestre de 2000. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas, comunicando, em atenção ao Requerimento nº 1.742/2000, da Comissão de Transporte (asfaltamento de estradas de acesso aos Municípios de Matias Cardoso, São João do Paraíso e Varzelândia), que a Secretaria não dispõe dos recursos necessários à realização da obra.

Do Sr. Evilázio Teuner Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, em atenção aos Ofícios nºs 2.461 e 2.462/2000/DLE, respondendo a indagações da Comissão de Saúde sobre parceria firmada entre as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e a APAE-BH.

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, em atenção ao Ofício nº 1.844/2000/DLE, referente ao Projeto de Lei nº 1.179/2000 (dá a denominação de Ambulatório Maurício Becker ao serviço médico-ambulatorial do Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte), informando que, consultada a Secretaria da Saúde, esta manifestou-se favorável à proposta. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.179/2000.)

Do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Administração, com referência ao Projeto de Lei nº 1.152/2000, informando que o assunto foi encaminhado à Secretaria da Casa Civil e à Procuradoria-Geral do Estado. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 1.152/2000.)

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, em atenção ao Requerimento nº 1.314/2000, encaminhando as informações solicitadas, sobre a vinda do ex-Deputado Paes de Andrade a este Estado.

Do Sr. Chico Rafael, Deputado Estadual, encaminhando moção de protesto da Câmara Municipal de Pedralva, referente às precárias condições em que se encontra a malha viária do Sul de Minas. (- À Comissão de Transporte.)

Dos Srs. Wilson Carlos de Abreu, Sebastião Marques de Souza, Maria do Carmo Veloso Moreira, Osvaldo Braga Amorim, Maria Aparecida Ribeiro Pedrosa, Wesley De Santi de Melo e Vicente da Silva Medina, respectivamente, Presidentes das Câmaras Municipais de Capelinha, Entre-Rios de Minas, Iapu, Vargem Grande do Rio Pardo, Rosário da Limeira, Sacramento e Ubaporanga, encaminhando a relação dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2001/2002, bem como dos demais vereadores.

Dos Srs. Fábio Borges Rugani, Presidente da Câmara Municipal de Campestre; Alessandra Ribeiro A. Santos e outros, servidores da Comarca de Estrela do Sul; Carla Patrícia Estanislau Pereira e outros, funcionários da 9ª Vara de Família; comissários efetivos da Vara da Infância e da Juventude de Belo Horizonte; Ayres José de Souza e outros, servidores da Comarca de Campina Verde; Carlos Roberto Campos e outros, servidores da Comarca de Machado; Geraldo Imar de Almeida e outros, servidores da Comarca de Sabinópolis; Rony de Oliveira, servidor da Comarca de Lima Duarte; Sebastião R. da Silva e outros, servidores da Comarca de Passos; Alessandra Paixão e outros, servidores da Comarca de Montes Claros; Lucilene dos Santos Bueno e outros, servidores da Comarca de Monte Belo; Maria Teresa Carone P. e outros, servidores da Comarca de Ubá; servidores da Vara da Infância e da Juventude de Contagem; Antenor Júnior P. Tolentino e outros, servidores da Comarca de Espinosa; solicitando a derrubada do veto ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99. (- Anexa-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Da Sra. Maria do Carmo de Araújo, Escrevente Judicial I, solicitando a aprovação das emendas apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000. (- Anexa-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000.)

Dos Srs. Helder Avalon Coelho Cotrin e Olinto Lemos Soares, Oficiais de Justiça, solicitando a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 17/99 e da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000. (- Anexa-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Dos Srs. João Batista de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guidoal, e Clésio Andrade, Presidente do CNT, agradecendo convite para a reunião solene de instalação da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 14ª Legislatura e para a reunião especial destinada à posse da Mesa da Assembléia para o biênio 2001-2002.

Do Coronel PM Álvaro Antônio Nicolau, Comandante-Geral da PM, em atenção ao Requerimento nº 1.684/2000, da Comissão de Direitos Humanos, informando que não se comprovou o cometimento de crime militar nem de transgressão disciplinar pelos envolvidos no fato objeto do referido requerimento.

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal (4), informando da liberação de recursos para a COPASA-MG e o Programa Habitar - Brasil (Município de Medina) e da prorrogação de vigência de contrato relativo ao Programa Habitar - Brasil. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Eloy Alves Filho, Superintendente Regional do INCRA, encaminhando cópia do 3º Termo Aditivo a convênio celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário, o INCRA e o Governo do Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Leda Domingos Alves, Superintendente da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, informando que o assunto objeto do Ofício nº 2.347/2000/DLE envolve a questão do sigilo fiscal, não havendo razão legal para o atendimento do pedido contido no referido ofício. (- À CPI da Saúde.)

Do Sr. Maurício Torres Soares, Juiz de Direito, informando estar à frente da Direção do Foro da Comarca de Contagem.

Do Sr. Benedito Celso Faria, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Firme, e outros, manifestando repúdio pelo fechamento da Agência Fazendária de Viçosa. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Helenice Machado Mendes Rutkowski, Chefe de Gabinete do Secretário da Fazenda, informando que o Substitutivo nº 1 ao Requerimento nº 1.451/2000, da Comissão de Fiscalização Financeira, foi encaminhado à Secretaria de Administração.

Do Sr. Ulysses Cidade Semeghini, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, no Âmbito da União, encaminhando cópia da Carta dos Conselheiros dos Conselhos Estaduais do FUNDEF. (- À Comissão de Educação.)

Dos Srs. Raymundo de Almeida Vianna, Presidente do SINDIÓIAS-Gemas; Paulo Roberto de Oliveira Bernardes, Presidente da AJOMIG; Vândir Domingos da Silva, Presidente do SINDIVEST, e Samir Cecílio Filho, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberaba, solicitando providências com vistas à manutenção dos recursos destinados ao FIND e ao FUNDIEST. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.216/2001.)

Do Sr. Fernando Neiva, Presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região, solicitando a realização de debates a respeito dos fundos de pensão, com vistas a suspender os efeitos do Decreto nº 3.721. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Marcelo Correia de Moura Baptista, Diretor do SINDIELETRO, sugerindo a realização de um ciclo de debates sobre o tema "desverticalização da CEMIG". (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Presidente do SINTTASP-MG, solicitando se possibilite a participação de entidades representativas dos trabalhadores autônomos no transporte alternativo de Belo Horizonte em reunião no Plenário da Assembléia, para apresentação de documento com reivindicações da categoria. (- À Comissão de Transportes.)

Dos pesquisadores do Centro Tecnológico de Pesquisa do Sul de Minas, apoiando a mudança da EPAMIG para a Secretaria de Ciência e Tecnologia. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.266/2000.)

Da Sra. Graça Lima, Diretora do Cerimonial da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, comunicando a formação da nova Mesa Diretora daquela Casa.

Do Sr. Marco A. Duarte, delegado do SERJUSMIG em Campos Gerais, solicitando atenção aos pedidos feitos por essa entidade. (- À Comissão de Administração Pública.)

Dos Srs. Valter de Paula Ferreira, Oficial de Justiça; servidores das Comarcas de Malacacheta e de Alpinópolis, solicitando a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000 e da Emenda nº 4 ao art. 105. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000.)

Do Sr. David William Crosland Guimarães, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Montes Claros, manifestando-se contra as propostas relativas ao Fundo de Incentivo à Industrialização e ao Fundo de Desenvolvimento da Indústria Estratégica. (- À Comissão de Turismo.)

Do Dr. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, encaminhando cópia do ofício enviado à Embaixada do Canadá, repudiando a suspensão da importação de carne bovina brasileira. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Romildo Cândido Ribeiro, Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil - Uberaba, fazendo considerações sobre previdência privada ou complementar. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Geraldo Cláudio Sousa, Diretor Comercial do Centro Cirúrgico, fazendo considerações sobre a comercialização de medicamentos e material médico-hospitalar. (- À Comissão da Saúde.)

Do Sr. Sebastião Nunes, fazendo considerações e encaminhando documentação sobre terras devolutas e a destinação que a elas tem sido dada. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

#### TELEGRAMAS

Dos Srs. Itamar Franco, Governador do Estado; Arlindo Porto, Senador, e Antônio do Valle, Deputado Federal, agradecendo o convite para o Seminário Administração Pública Competente.

Do Sr. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à PMMG e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

#### CARTÕES

Do Sr. Luís Márcio Vianna, Secretário de Minas e Energia (3), agradecendo os convites para os Seminários Administração Pública Competente de Governador Valadares, Uberlândia e Teófilo Ottoni.

Dos Srs. Maurílio Soares Guimarães, Prefeito Municipal de Curvelo, e Fernando Damata Pimentel, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, agradecendo o convite para a reunião destinada à posse da nova Mesa da Assembléia.

Do Sr. José de Sousa Nelci, Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, comunicando os nomes dos membros da nova Mesa Diretora dessa Casa.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.344/2001

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Barbacena um terreno de 1.984m<sup>2</sup>, situado à R. Baronesa Maria Rosa, circunscrito à área pertencente à Escola Estadual Professor Soares Ferreira, confrontando todos os seus limites com a citada escola e possuindo as seguintes medidas: frente, 32,00m; fundos, 32,00m; lado esquerdo, 62,00m; e lado direito, 62,00m.

§ 1º - O terreno descrito neste artigo se destinará à construção de um ginásio poliesportivo.

§ 2º - A área de propriedade da Escola Estadual Professor Soares Ferreira, onde se localiza o terreno objeto da presente doação, tem suas medidas e confrontações registradas no 2º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Barbacena, a fls. 114 do livro nº 3-C, sob o nº 2.425.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: A Prefeitura Municipal de Barbacena tem assegurados junto ao Ministério do Esporte e Turismo recursos para a construção de um ginásio poliesportivo, sendo-lhe exigida, em contrapartida, a cessão de uma área de propriedade municipal, para a execução da obra. A Escola Estadual Professor Soares Ferreira, cujo terreno já pertenceu ao Município de Barbacena, possui espaço adequado para construção do referido ginásio e se dispõe a cedê-lo, atendendo, portanto, aos termos do convênio firmado entre os órgãos acima citados.

Apresento assim, este projeto de lei, que tem por objetivo estabelecer as condições legais imprescindíveis à execução dessa obra de importante repercussão social para o Município de Barbacena.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.345/2001

Declara de utilidade pública a Associação Condominial Alto do Sumaré - ACASU - com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Condominial Alto do Sumaré - ACASU -, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2000.

Alberto Bejani

Justificação: A Associação Condominial Alto do Sumaré - ACASU -, é uma associação civil, filantrópica; foi fundada em 18/10/98, no Município de Juiz de Fora.

Destacam-se, entre os seus objetivos, o de promover o bem-estar dos moradores e respectivas famílias, a melhoria das condições de urbanização, o desenvolvimento comunitário, o zelo pela observância das condições do loteamento com relação ao meio ambiente.

Além de ressaltar o caráter eminentemente filantrópico de seus objetivos, é uma associação com personalidade jurídica, e seus diretores, reconhecidamente idôneos, não são remunerados pelo exercício de seus cargos.

Desta forma, conto com o apoio dos colegas parlamentares para que esta proposta seja acolhida.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.346/2001

Institui, no currículo escolar da rede estadual, conteúdo relativo a formação musical em braile.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica incluído, no currículo escolar do ensino fundamental e médio da rede estadual, conteúdo relativo à formação musical dos alunos.

Parágrafo único – Nos estabelecimentos de ensino destinados à educação de portadores de deficiência visual, será destinada especial atenção ao desenvolvimento da musicografia em braile.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao da sua aprovação.

Sala das Reuniões, 28 de dezembro de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Formação musical significa o despertar de interesses, emoções, gosto e respeito por uma das mais belas produções humanas e supõe, além do desenvolvimento do senso estético, o estímulo a vocações musicais e o enriquecimento cultural da população.

Vale lembrar que a música já esteve incluída, obrigatoriamente, no currículo escolar. Difícil imaginar que, em uma cultura como a nossa, em que a música, forma tão expressiva de linguagem, não esteja sendo mais bem utilizada, em benefício dos alunos.

A ausência de cultura musical resulta na pouca seletividade dos ouvintes, já prejudicados pela predominância de músicas de baixa qualidade, veiculadas pelos meios de comunicação.

O contato com diferentes estilos musicais e grandes compositores da música clássica e popular, não só do Brasil, certamente, traria incontestáveis benefícios à juventude, atualmente carente de hábitos saudáveis.

A musicografia em braile, no currículo escolar das instituições destinadas à educação de portadores de deficiência visual, estenderia a eles os benefícios proporcionados pela formação musical.

Este projeto de lei representa, para os alunos da rede pública, a abertura das portas a um conhecimento maior da música, acompanhado de inegáveis benefícios para a formação geral da população jovem do Estado, inclusive os portadores de deficiência visual, motivo pelo qual solicito aos nobres colegas a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.347/2001

Autoriza o Poder Executivo a criar o Serviço de Acupuntura e Terapias Afins nas unidades de saúde e nos hospitais mantidos pelo poder público ou a ele vinculados e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de Acupuntura e Terapias Afins nas unidades de saúde e nos hospitais mantidos pelo poder público ou a ele vinculados.

Parágrafo único – O Serviço a que se refere este artigo será orientado, fiscalizado e supervisionado pelos órgãos próprios da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo disciplinará, mediante decreto, o exercício das funções de acupunturista e de técnico em terapias afins, estabelecendo os requisitos necessários à habilitação para a atuação nessas áreas, bem como as atividades vedadas aos profissionais, além de outras medidas.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a, respeitando a legislação federal disciplinadora da matéria, contratar e admitir servidores portadores de habilitação específica para desenvolver atividades de acupuntura e terapias afins.

Parágrafo único – Fica facultado ao Poder Executivo celebrar convênios com instalações legalmente autorizadas a formar profissionais em acupuntura e terapias afins, visando suprir a demanda do serviço ora criado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei sessenta dias após o início de sua vigência, estabelecendo as normas básicas imprescindíveis ao seu cumprimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Márcio Cunha

Justificação: Em vários países do mundo, e também no Brasil, a prática da acupuntura e de terapias afins está hoje muito disseminada, sendo utilizada por uma parcela considerável da população, que busca a solução para vários problemas de saúde.

Hoje, no Brasil, em especial nas grandes capitais, o número de profissionais que atuam na área é significativo, sendo certo que existem em funcionamento várias entidades de classe voltadas para a defesa da acupuntura como técnica eficaz no tratamento de distúrbios do organismo humano.

Partindo dessa realidade, apresentamos este projeto, com o objetivo de fazer com que o poder público não fique alheio ao tema e crie instrumentos adequados para que a população possa usufruir dos conhecimentos dos especialistas na prática da acupuntura.

Salienta-se que a medida ora proposta não é inédita, sendo que no Estado do Rio de Janeiro está em pleno vigor a Lei nº 3.181, de 27/1/99, cujo objetivo é semelhante ao deste projeto.

Acrescente-se, também, que naquele Estado vigora a Resolução nº 1.439, de 30/12/99, editada pelo Secretário da Saúde, a qual, ao regulamentar o disposto na lei mencionada, define o campo de atuação dos praticantes de acupuntura e terapias afins e estabelece normas a respeito da atividade desses profissionais.

Assim sendo e considerando a crescente demanda da população de Minas Gerais por essas práticas, apresentamos este projeto na certeza de que a medida nele contida representa um avanço no tocante ao estabelecimento de uma política de saúde mais abrangente.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.348/2001

Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais, integrado no gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais, órgão colegiado de natureza consultiva, tem as seguintes finalidades:

I - estudar e sugerir medidas visando a disciplinar as atividades dos acupunturistas e dos que se dedicam à prática das terapias orientais no Estado de Minas Gerais;

II - opinar sobre assuntos dos acupunturistas e dos que se dedicam à prática das terapias orientais, que tenham relação direta com as leis, os decretos, as portarias e outras normas estaduais;

III - opinar e colaborar com o poder público, manifestando-se sobre assuntos relativos à prática da acupuntura e das terapias orientais que lhe forem submetidos pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais será integrado por sete membros, indicados pelas entidades representativas da categoria dos acupunturistas e dos que praticam terapias orientais, com sede no Estado de Minas Gerais, nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde, para um mandato de dois anos.

Parágrafo único - A indicação dos nomes dos integrantes da classe dos acupunturistas e da classe dos que se dedicam à prática de terapias orientais deverá recair em pessoas de reconhecida qualificação profissional nessas áreas de atuação.

Art. 4º - Os membros do Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais exercerão seu mandato gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais terá suas atividades e organização fixadas em Regimento Interno, a ser baixado pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo sessenta dias após o início de sua vigência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento à Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de de 2000.

Márcio Cunha

Justificação: A prática da acupuntura e das terapias orientais está disseminada na sociedade. No Estado de Minas Gerais, exatamente pelo seu progresso e desenvolvimento, essa prática é mais usada, sendo certo que o número de pessoas que a ela se dedicam, bem como dos que dela se socorrem, é significativo. Por isso, o número de problemas relacionados com essa atividade vem crescendo, o que torna conveniente a criação de um organismo estatal, integrado por pessoas dessa área e conhecedoras do assunto, a fim de que a solução das questões pertinentes a essa prática possa se fazer de maneira adequada.

Estamos propondo este projeto de lei, cujo objetivo é criar o Conselho Estadual de Acupuntura e Terapias Orientais, como organismo de integração entre o poder público e os que se dedicam a essas práticas.

Por último, salientamos que a proposição reproduz, em linhas gerais e com as devidas adaptações, projeto semelhante, apresentado na Câmara Municipal pelo Vereador Salim Curiati, que tomou o nº 450, de 1998.

Estas as razões que justificam este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.349/2001

Institui o Dia do Acupunturista.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Acupunturista, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de de 2000.

Márcio Cunha

Justificação: A prática da acupuntura é de origem oriental, tendo sido trazida para o Brasil por imigrantes japoneses há, aproximadamente, 90 anos.

Como técnica, a acupuntura vem sendo usada com muito êxito por terapeutas brasileiros, com o objetivo de prevenir doenças e restabelecer as condições funcionais do organismo humano, sendo certo que sua eficácia é comprovada, como consta em inúmeros trabalhos científicos já publicados.

A Organização Mundial de Saúde - OMS -, consagrou a acupuntura como uma terapia alternativa, de origem popular, economicamente viável, que atende satisfatoriamente a grande

contingente de pessoas necessitadas de tratamento, em razão de seu baixo custo.

O Brasil é um dos países onde mais se pratica a acupuntura, existindo, no País, perto de 20 mil acupunturistas, a maioria trabalhando na cidade de Belo Horizonte.

Estamos apresentando este projeto de lei, como uma homenagem a essa categoria de profissionais.

Esperamos contar com o apoio dos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.350/2001

Dispõe sobre a forma de apresentação do Balanço Geral do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Balanço Geral do Estado deverá apresentar, além dos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 1964, os seguintes relatórios:

I – demonstrativo da execução das despesas por região;

II – demonstrativo da execução das despesas por meta;

III – demonstrativos das despesas efetuadas para o cumprimento das vinculações constitucionais previstas nos arts. 73, 74 e 76 da Constituição Estadual.

Parágrafo único – Os relatórios das despesas já constantes no Balanço Geral do Estado, bem como os estabelecidos nesta lei, deverão discriminar os valores despendidos por fonte de recursos, obedecendo aos seguintes agrupamentos:

a) Recursos do Tesouro – Fontes 00 e 01;

b) Operações de Crédito – Fontes 46, 48, 71 e 72;

c) Convênios – Fontes 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, e 89;

d) Outras Fontes – Demais fontes de recursos existentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Márcio Cunha

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.351/2001

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o Calendário Estadual de Eventos Culturais e Turístico.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Calendário Estadual de Eventos Culturais e Turístico, com o objetivo de estimular as atividades culturais e turísticas.

Art. 2º - O calendário, que será elaborado até o mês de junho de cada ano, estabelecerá as atividades reconhecidas pelo Governo do Estado a ocorrer no ano seguinte ao de sua publicação.

Art. 3º - Por meio de edital de pleno conhecimento público, o Estado convocará os municípios e as entidades sociais, profissionais e religiosas a apresentar seus eventos, no intuito de serem analisados pelo Estado.

Art. 4º - Cada município deverá ter incluído o mínimo de um e máximo de três eventos no Calendário Estadual.

Art. 5º - Os eventos deverão obedecer a datas ou festividades já reconhecidas no município, de caráter não eventual e de tradição em sua cidade ou localidade.

Art. 6º - Caberá ao Estado criar mecanismos de divulgação, bem como de apoio logístico e financeiro aos eventos do calendário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Márcio Cunha

Justificação: A proposição que apresentamos tem o intuito de melhorar o ordenamento dos eventos notáveis em todo o Estado, integrando e compatibilizando as datas cívicas, comemorativas e de festejos, o que redundará em benefícios para os programas culturais, turísticos e educacionais. Pretende ainda, ao estimular o turismo e as atividades artesanais, gerar renda e emprego.

Desde já, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovarmos este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 1.352/2001

Declara de utilidade pública o Conselho Particular de Alvinópolis da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Alvinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular de Alvinópolis da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Alvinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2000.

Sebastião Costa

Justificação: O Conselho Particular de Alvinópolis da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede nesse município, é uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Ele presta relevantes serviços beneficentes e filantrópicos à comunidade local.

Pelo exposto, solicito dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.353/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mutum, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mutum, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2000.

Sebastião Costa

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais em todo o Estado; merecem grande destaque, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes. Sem um orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, da promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A declaração de utilidade pública da APAE de Mutum permitirá que a entidade se torne apta a alçar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos meus pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.354/2001

Autoriza o Poder Executivo a implantar, nas escolas da rede pública estadual, o programa de prevenção, acompanhamento e tratamento dos problemas de desvio na coluna vertebral e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas escolas da rede pública estadual, programa de prevenção, acompanhamento e tratamento dos problemas de desvio na coluna vertebral.

Parágrafo único – O programa a que se refere o "caput" deste artigo atenderá primordialmente os alunos em idade escolar, matriculados no ensino fundamental.

Art. 2º - O programa previsto nesta lei compreenderá a adoção das seguintes medidas gerais:

I - realização do teste de Adams ou teste de inclinação;



II - controle dos portadores de desvio na coluna vertebral;

III - assistência médica às crianças com desvio ou problemas ergonômicos;

IV - aconselhamento às crianças em idade escolar sobre os riscos causados pela má postura;

V - prevenção das alterações posturais por meio da implementação da técnica de Hall, método que inclui exercícios de alongamento e condicionamento físico;

VI - elaboração de cartilhas e folhetos informativos nas escolas.

Art. 3º - Para a implementação das medidas asseguradas pelo programa de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação com as universidades, as faculdades de fisioterapia, terapia ocupacional e educação física, para fins de cessão dos acadêmicos e monitores, que executarão as metas previstas no artigo anterior.

Art. 4º - As atividades desempenhadas pelos acadêmicos, monitores e voluntários das instituições de ensino superior descritas no artigo anterior serão supervisionadas pelos Conselhos Regionais das respectivas profissões e valerão para fins de estágio, na forma a ser disciplinada pelos citados Conselhos.

Art. 5º - Entre as metas de prevenção dos problemas de desvio na coluna vertebral, está a realização de campanhas de divulgação das formas mais frequentes de alterações posturais, por meio da afixação de cartazes, destinados especialmente aos professores das escolas.

Art. 6º - Detectado o desvio na coluna vertebral ou outra forma de alteração postural, a criança será encaminhada para consulta com profissional especializado e para radiografia da região torácica, após prévia avaliação do grau do desvio.

Art. 7º - Para implantação do programa, poderá o Poder Executivo criar ambulatórios específicos nas escolas, dotados dos recursos materiais e humanos necessários ao seu adequado funcionamento.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2001.

Ambrósio Pinto

Justificação: A proposição sob comento tem por objeto a implantação de programa, cujo objetivo principal é evitar alterações posturais e o risco de doenças decorrentes dos desvios da coluna vertebral, tais como escoliose, hiperlordose, hipercifose, que trazem conseqüências devastadoras para a saúde das pessoas. Entendemos ser louvável a iniciativa, pelo simples propósito de ser o programa de custo miseravelmente barato, para não dizer praticamente gratuito, segundo estudos do Dr. Rogério Kipper Picada, médico ortopedista, que nos forneceu subsídios para a apresentação deste projeto.

A prevenção dos desvios na coluna vertebral na forma sugerida envolve, principalmente, a realização do chamado teste de Adams, conhecido no Brasil como teste de inclinação, que detecta os casos de escoliose na fase inicial, quando estão passíveis de tratamento, evitando procedimentos cirúrgicos de grande porte, grande risco e grande gasto para os serviços de saúde, sem falar no sofrimento dos familiares, em ver jovens serem submetidos a internação.

Segundo estudos do especialista, o teste de Adams custa alguns centavos nos Estados Unidos, já computados os gastos com a confecção de cartazes e com palestras.

Trata-se de procedimento simples. Consiste o teste de inclinação em um exame em que a criança deve fazer uma inclinação anterior, ou uma flexão do tronco, e a pessoa que a está examinando fica à sua frente.

Na presença do desvio na coluna, ou seja, uma escoliose, vê-se que um lado fica mais alto que o outro, há uma diferença de altura na região torácica, chamada giba. Nesse caso, a criança deverá ser encaminhada para radiografia. Esta doença, se detectada precocemente, é facilmente tratada, mas, se deixada de lado, poderá evoluir, causando sérios problemas no futuro, chegando a óbito por problemas pulmonares e cardíacos.

É necessário ressaltar as conseqüências sociais, psicológicas, já que os portadores de escoliose manifestam baixíssima auto-estima, cansam-se facilmente, não conseguem realizar trabalhos pesados e, pior, morrem precocemente.

Daí a sugestão proposta, envolvendo, sobretudo, a obrigatoriedade de realização do teste de Adams ou teste da inclinação nas crianças em idade escolar, época de crescimento mais rápido, quando as curvas tendem a piorar, e o pré-adolescente, mesmo sabendo que algo está errado com sua coluna, pode querer esconder o problema por medo, por vaidade, e a família acaba não vendo o desvio.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que esta proposição seja aprovada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução Nº 1.355/2001

Aprova convênio celebrado entre os Municípios de Contagem e Betim para modificação de limite territorial.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado em 7 de outubro de 1999, entre os Municípios de Contagem e Betim, para modificação de limite territorial, tendo como fundamento a Lei nº 3.151, de 15 de abril de 1999, do Município de Betim, e a Lei nº 3.155, de 22 de dezembro de 1998, do Município de Contagem, ambas autorizando alteração da linha divisória entre os respectivos municípios.

Art. 2º - A descrição de limites intermunicipais prescrita no Anexo 2, memorial descritivo nº 35, item 2, da Lei nº 336, de 27 de dezembro de 1948, referente ao Município de Betim,

limite com o Município de Contagem, passa a ter a seguinte redação:

"Começa nos contrafortes do morro Preto, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Cedro e do afluente do córrego Água Suja que passa na fazenda do Cedro; continua pelo divisor entre esses dois cursos de água até defrontar a foz do afluente no córrego Água Suja; descendo a encosta, atinge essa foz e segue pelo córrego Água Suja, prosseguindo pela represa Vargem das Flores até defrontar o espigão divisor da vertente esquerda do córrego Feijão-de-Vara; tomando por este divisor, alcança o morro do Monjolo; daí, contornando as cabeceiras do córrego Bela Vista, atinge o Alto do Paiol; descendo a encosta, alcança a Adução Vargem das Flores e prossegue por ela, transpondo a confluência dos córregos do Sítio e da Praia ou Estiva, até alcançar o eixo da R. Simonésia; por esse eixo, à direita, até o eixo da R. Matipó; por este eixo, à esquerda, até o eixo da R. Guidoal; por este eixo, à direita, até encontrar a Av. Tapajós, antiga Estrada Velha Contagem-Betim; continua pelo eixo dessa avenida, da R. Mato Grosso e da Rodovia Renato Azeredo até alcançar a Via Expressa; pelo eixo desta, até encontrar o divisor natural das bacias dos rios das Velhas e Paraopeba, defronte ao cruzamento das Rs. São Salvador e José Aleixo de Souza; continua por este divisor, atravessando a ferrovia e o Parque Florestal Fernão Dias, contornando o terreno onde se encontra o Centro de Artesanato de Contagem e atravessando a R. Doze e a R. Sete até alcançar a borda externa da R. de Pedrestres; em seguida, por essa borda até a lateral do terreno onde se encontra a capela do Sagrado Coração de Jesus; dobrando à direita, segue pela lateral e pelo fundo desse lote até alcançar a borda externa da R. Quatro; prossegue por esta borda até alcançar a lateral do lote 11 da quadra 5A do Conjunto Habitacional Riacho III; segue por esta lateral, em seguida pelos fundos dos lotes dessa quadra, depois pela lateral do lote 1 da mesma quadra até alcançar a borda externa da R. Dois; segue por esta borda até a borda externa da R. Cinco; dobrando à esquerda, segue por esta borda até o início da R. Cinco; daí, dobrando à esquerda e ladeando as quadras 1, 1A e 2A até alcançar o fundo dos lotes da quadra 186 do Bairro Riacho das Pedras; por esses fundos de lote, depois pela lateral do lote 1 da mesma quadra, alcança o eixo da R. Padre José Maria de Man ou Rio Minho; daí, dobrando à direita, segue pelo eixo desta rua até o eixo da R. K; dobrando à direita, segue por este eixo até o eixo da R. Gracira Resse de Gouveia; segue por este eixo até defrontar a lateral do lote 41 da quadra 2 do Bairro Jardim Piemonte; subindo pela lateral desse lote, prossegue, passando pelos fundos dos lotes da quadra 2 do mesmo bairro, até alcançar a Rodovia BR-381; atravessa a rodovia até encontrar a divisa entre as áreas 1-A e 1-B do desmembramento aprovado pelo Decreto nº 9.734, de 1997, da Prefeitura Municipal de Contagem; segue por essa divisa até encontrar a borda da faixa de servidão da CEMIG; dobrando à direita, segue por esta borda até defrontar a divisa de fundo da quadra 4 do loteamento Distrito Industrial Riacho das Pedras; atravessando a faixa de servidão, continua pelos fundos dessa quadra até o limite oeste desse loteamento; daí, pelo divisor de águas entre o riacho das Pedras e o córrego Pintado até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Sítio."

Art. 3º - A descrição de limites intermunicipais prescrita no Anexo 2, memorial descritivo nº 102, item 1, da Lei nº 336, de 27 de dezembro de 1948, referente ao Município de Contagem, limite com o Município de Betim, passa a ter a seguinte redação:

"Começa no divisor de águas entre o riacho das Pedras e o córrego Pintado, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Sítio; segue por esse divisor até encontrar o limite oeste do loteamento Distrito Industrial do Riacho das Pedras; segue pelo limite desse loteamento, contornando os fundos da quadra 4 e atravessando a faixa de servidão da CEMIG até atingir sua borda externa; segue por essa borda até encontrar a divisa entre as áreas 1-A e 1-B do desmembramento aprovado pelo Decreto nº 9.734, de 1997, da Prefeitura Municipal de Contagem; segue por essa divisa, atravessa a Rodovia BR-381 e continua pelo espigão que constitui o divisor das bacias dos rios das Velhas e Paraopeba, passando pelos fundos dos lotes da quadra 2 do Bairro Jardim Piemonte e pela lateral do lote 41 dessa quadra, até encontrar a R. Gracira Resse de Gouveia; segue pelo eixo desta até encontrar o eixo da R. K; dobrando à direita, segue por esse eixo até o eixo da R. Padre José Maria de Man ou Rio Minho; dobrando à esquerda, segue por esse eixo até defrontar a lateral do lote 1 da quadra 186 do Bairro Riacho das Pedras; dobrando à esquerda, segue por essa lateral e pelos fundos dos lotes da mencionada quadra, até encontrar o limite do Conjunto Habitacional Riacho III; dobrando à esquerda, segue por esse limite, ladeando as quadras 2A, 1A e 1 até alcançar o início da R. Cinco; dobrando à direita, segue pela borda externa da R. Cinco até a R. Dois; pela borda externa desta, até a lateral do lote 1 da quadra 5A; segue por essa lateral e pelos fundos da quadra 5A até alcançar a lateral do lote 11 da mesma quadra; por essa lateral, alcança a R. Quatro, seguindo por sua borda externa até a lateral do terreno onde se encontra a capela do Sagrado Coração de Jesus; dobrando à esquerda, segue pela lateral e pelo fundo desse lote até alcançar a R. de Pedrestres; prosseguindo pela borda externa desta, atravessa a R. Sete e a R. Doze; e daí, pelo divisor de águas, atravessa o Parque Florestal Fernão Dias, contornando o terreno onde se encontra o Centro de Artesanato de Contagem; em seguida, sempre pelo divisor, atravessando a ferrovia, atinge a Via Expressa, defronte ao cruzamento das Rs. São Salvador e José Aleixo de Souza; segue pelo eixo da Via Expressa, em seguida pelo eixo da Rodovia Renato Azeredo (Estrada Velha de Contagem-Betim), da R. Mato Grosso e da Av. Tapajós até a esquina da R. Guidoal; dobrando à direita, segue pelo eixo dessa rua até a R. Matipó; dobrando à esquerda, segue pelo eixo dessa rua até a R. Simonésia; dobrando à direita, segue pelo eixo dessa rua até o cruzamento com a Adução Vargem das Flores; tomando à esquerda, transpõe a confluência dos córregos do Sítio e da Praia ou Estiva e continua pela Adução até alcançar o contraforte do Alto do Paiol; subindo a encosta, atinge esse alto e continua pelo espigão, contornando as cabeceiras do córrego Bela Vista; daí, alcança o morro do Monjolo, no divisor da vertente da margem esquerda do córrego Feijão-de-Vara; continua por esse divisor até atingir a represa Vargem das Flores, pela qual prossegue, tomando pelo braço que corresponde ao leito inundado do córrego Água Suja; por esse córrego, até sua confluência com o córrego que passa na fazenda do Cedro; subindo a encosta fronteira, alcança o divisor de águas entre esse afluente e o córrego do Cedro, prosseguindo por esse divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras desses dois cursos de água, nos contrafortes do morro Preto."

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de 2001.

Durval Ângelo

Justificação: O projeto apresentado visa a regularizar os limites territoriais entre as municipalidades de Contagem e Betim.

Esclarecemos que as alterações de limites intermunicipais resultam de amplos entendimentos firmados entre os Poderes Executivo e Legislativo dos citados municípios, consubstanciados na Lei nº 3.151, de 15/4/99, do Município de Betim; na Lei nº 3.155, de 22/12/98, do Município de Contagem, e no termo de convênio firmado entre os Prefeitos das referidas municipalidades, autorizando a alteração da linha divisória entre os respectivos municípios. Tais documentos, acompanhados do mapa das divisas entre os Municípios de Betim e Contagem, encontram-se anexos ao projeto que ora apresentamos.

Nos termos do art. 62, XXVI, da Constituição do Estado, compete a esta Assembléia aprovar, por meio de resolução, o referido convênio.

A formalização dos novos limites intermunicipais porá fim a problemas do dia-a-dia enfrentados pelos Municípios de Betim e Contagem na prestação de serviços públicos e até mesmo em conflitos de ordem tributária, decorrentes de delimitação territorial.

Por todas essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres pares desta Casa para aprovação do projeto que estamos apresentando.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.850/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulada manifestação de congratulações com a Higident do Brasil Indústria e Comércio Ltda. por seus 16 anos de fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.851/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Educandário Nossa Senhora de Lourdes, localizado no Município de Pouso Alegre, por seus 80 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.852/2001, da Deputada Elaine Matozinhos, solicitando seja enviado ofício ao Secretário da Fazenda solicitando informações sobre os motivos de o Estado ter se posicionado contrariamente à isenção de ICMS para taxistas, na aquisição de veículos novos, e pedindo seja revista essa decisão. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.853/2001, da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja enviado ofício ao Congresso Nacional com vistas a que seja viabilizada a convocação de plebiscito para a criação do Estado de São Francisco. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.854/2001, do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja enviado pedido de informações ao Poder Executivo sobre o contrato de comodato do Estádio Independência, celebrado entre o Estado e o América Futebol Clube. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.855/2001, do Deputado Hely Tarquínio e outros, solicitando seja formulado apelo ao Ministro das Comunicações e ao Presidente da ECT com vistas à nomeação do Sr. Carlos Gonçalves Moreira da Silva para o cargo de Gerente de Inspeção de Minas Gerais da ECT. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.856/2001, do Deputado Pastor George, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Indústria e Comércio pedido de informações sobre as atividades dessa Pasta para o desenvolvimento da indústria e do comércio.

Nº 1.857/2001, do Deputado Pastor George, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Educação pedido de informações sobre o funcionamento das escolas de fins de semana. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.858/2001, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado para que solicite à Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio que seja evitado o alfandegamento de navios com carga de fertilizantes do Leste europeu, nos portos brasileiros. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.859/2001, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Carlos Melles, Ministro do Esporte e Turismo, pelo trabalho desenvolvido à frente dessa Pasta. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.860/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando seja aprovada manifestação de regozijo com a população de Esmeraldas, pelo centenário de emancipação do município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.861/2001, da Bancada do PSB, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, para que envie a esta Casa projeto de lei orgânica da Defensoria Pública Estadual.

Nº 1.862/2001, da Bancada do PSB, solicitando seja aprovada moção de congratulações com o Governador do Estado do Amapá, por sua confirmação no cargo. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.863/2001, do Deputado Alberto Bejani, solicitando sejam pedidas ao Presidente da CEMIG as informações que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da CPI da Saúde e dos Deputados Dinis Pinheiro, Dalmo Ribeiro Silva, Agostinho Silveira, Mauri Torres, Rogério Correia e outros e Sebastião Costa.

#### Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 8, deixa de receber a seguinte proposição:

#### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre atendimento na Língua Brasileira de Sinais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos públicos e as empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir atendimento aos portadores de deficiência auditiva na Língua Brasileira de Sinais, por meio de intérpretes.

Art. 2º - As instituições públicas de ensino devem garantir aos alunos portadores de deficiência auditiva a utilização da Língua Brasileira de Sinais no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único - A Língua Brasileira de Sinais não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 3º - Será incluída nos currículos dos cursos de fonoaudiologia e de formação para o magistério, na modalidade de educação especial, a disciplina Língua Brasileira de Sinais, em caráter optativo para o aluno e obrigatório para a instituição de ensino.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2001.

Glycon Terra Pinto

Justificação: A Constituição Federal garante a igualdade de oportunidades e de condições, sem distinção de nenhuma natureza (art. 5º), e a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV).

No capítulo referente à educação, o texto constitucional de 1988 dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, "caput" e inciso III).

Segundo dados fornecidos pela Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência - CORDE -, com base em dados da Organização Mundial de Saúde, o número de surdos no Brasil é estimado em 2.500.000, o que corresponde a 1,5% da população.

Como, apesar da determinação da Lei Federal nº 7.853, de 1989, ainda não se realiza censo de pessoas portadoras de deficiência, a quantidade de portadores de deficiência auditiva pode ser bem maior no Brasil. Nos países desenvolvidos, o número de surdos varia de 5% a 10% da população.

Apesar desses quantitativos e dos dispositivos constitucionais acima referidos, não há ainda no País legislação que garanta os direitos dessa parcela da população brasileira.

O projeto de lei que ora oferecemos à apreciação desta Casa propõe que os órgãos públicos e as empresas concessionárias de serviços públicos garantam atendimento aos portadores de deficiência auditiva na Língua Brasileira de Sinais, por meio de intérpretes, e que as instituições públicas de ensino garantam aos alunos portadores de deficiência auditiva a utilização da Língua Brasileira de Sinais no processo de ensino-aprendizagem.

Pela importância e significado social da presente proposição, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares na Assembléia Legislativa.

- A Presidência deixa de receber o projeto, nos termos da Decisão Normativa nº 8/2000.

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de redeber as seguintes proposições:

#### REQUERIMENTOS

Dos Deputados Durval Ângelo e Miguel Martini, solicitando a destinação da 2ª Parte de reunião extraordinária do mês de março para tratar do tema da Campanha da Fraternidade de 2001. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Durval Ângelo.)

Do Deputado Alberto Pinto Coelho e outros, solicitando a realização de reunião especial para homenagear a Associação Comercial de Minas, por ocasião de seu 100º aniversário. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva.)

Do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja enviado ofício ao Governador do Estado com vistas ao asfaltamento da rodovia que liga o Município de Catuti à BR-122. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Gil Pereira.)

Do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando a inclusão do Projeto de Lei nº 1.133/2000 em ordem do dia. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dinis Pinheiro.)

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (3), Luiz Fernando Faria, Maria Olívia (2), Sebastião Navarro Vieira, Sebastião Costa, Márcio Kangussu, José Braga, Dimas Rodrigues (2) e João Leite.

#### Comunicação Não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte comunicação:

#### COMUNICAÇÃO

Do Deputado Gil Pereira, informando o falecimento do Sr. Mário de Oliveira, ocorrido em 16/2/2001, em Monte Azul. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dimas Rodrigues.)

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Edson Rezende, Amílcar Martins, Dalmo Ribeiro Silva e Alberto Bejani proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do § 1º do art. 67 do Regimento Interno, solicita às bancadas que ainda não fizeram a indicação dos seus Líderes que o façam neste momento.

A indicação do Líder de bancada deve ser formalizada em ata, cuja cópia será encaminhada à Mesa da Assembléia até 5 dias após o início da sessão legislativa ordinária. Enquanto não for feita a indicação, o Regimento prevê que a Liderança será exercida pelo Deputado mais idoso da bancada.

Cada Líder poderá indicar Vice-Líderes, na proporção de 1 por 10 Deputados, ou fração, da respectiva bancada.

Maioria e Minoria não possuem Vice-Líderes.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados José Braga - informando sua desfiliação do PDT e filiação ao PMDB; Márcio Kangussu - informando sua indicação para Líder da Bancada do PPS e indicando o Deputado Luiz Menezes para Vice-Líder da bancada; Sebastião Navarro Vieira - informando que a Bancada do PFL indicou o Deputado Sebastião Costa para Líder da bancada; Sebastião Costa - indicando o Deputado Alberto Bejani para Vice-Líder da Bancada do PFL; Luiz Fernando Faria - informando sua indicação para Líder da Bancada do PPB e indicando o Deputado Pedro Pinduca para Vice-Líder da bancada; João Leite - informando que foi indicado Líder da Minoria (Ciente. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); e Maria Olívia - informando sua ausência do País no período de 21/2 a 4/3/2001 (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Agostinho Silveira, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.176/2000 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer; Dalmo Ribeiro Silva, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.286/2000 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer; e Dinis Pinheiro, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.300/2000 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer; e defere, ainda, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimento do Deputado Rogério Correia e outros, em que solicitam a realização de reunião especial com o objetivo de se discutir a falta de professores nas escolas estaduais, a realização de concurso público e a criação de plano de carreira para a área de educação.

## Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos da CPI da Saúde, solicitando a prorrogação de seu prazo de funcionamento por sessenta dias; e dos Deputados Mauri Torres, em que solicita a suspensão dos trabalhos legislativos no dia 28/2/2001, e Sebastião Costa, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 940/2000 (Cumpra-se.).

### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, temos matérias na pauta a serem apreciadas, por isso solicito a V. Exa. que proceda à recomposição de "quorum" .

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do número regimental.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 24 Deputados. Não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 21, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## ORDEM DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 212ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/2/2001

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

##### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 754/99, do Deputado Luiz Tadeu Leite, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Juvenília e Montalvânia para modificação de limite territorial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 498/99, da Comissão de Política Agropecuária, que dispõe sobre as políticas florestal, de proteção à biodiversidade e do uso alternativo do solo no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Política Agropecuária opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 1 a 11, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente, com as Emendas nºs 2 a 11, da Comissão de Política Agropecuária, e as Emendas nºs 12 e 13, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação da Emenda nº 14.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.172/2000, do Deputado Sargento Rodrigues, que altera a redação do art. 2º da Lei Estadual nº 12.644, de 17/10/97. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 605/99, do Deputado Agostinho Silveira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Santo Antônio do Monte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 718/99, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Estado de Minas Gerais, por intermédio da COHAB-MG, a renegociar dívidas e promover liquidação oriundas de operações creditícias realizadas entre a COHAB e mutuários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 719/99, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Executivo a doar ao Município de Sarzedo imóvel que menciona. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 909/2000, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a fabricação de medicamentos genéricos pela Fundação Ezequiel Dias. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Saúde, e pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 930/2000, do Deputado Paulo Piau, que cria o Certificado Ambiental da Propriedade Agrícola - ISO-Agrícola. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 20/2/2001, as seguintes comunicações:

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Maria Angélica Souza Castro, ocorrido em 13/2/2001, em Bom Despacho. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (3), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. José Roble Palomo, ocorrido em 20/2/2001, em Ouro Fino, do Sr. Luiz Paulini, ocorrido em 14/2/2001, em Ouro Fino, e da Sra. Eros Volusia do Vale Stivanin, ocorrido em 4/1/2001, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dimas Rodrigues (2), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Mário Oliveira, ocorrido em 15/2/2001, em Monte Azul, e do Sr. Márcio Fernando Ramalho Avellar, ocorrido em 15/2/2001, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/2/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.814, 1.817, de 1999, 1.938, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminados:

Gabinete do Deputado Anderson Aauto

exonerando Miriam Davite Silva do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

nomeando Eliane Maria Starling Bechelany para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Kátia Regina Mangabeira Pinto Rios para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Gabinete do Deputado Wanderley Ávila

exonerando Luis Carlos de Ávila do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando José Augusto Ribeiro do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01;

nomeando Dirce Maria do Carmo Lopes para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência.

nomeando Marlos Andreucci Itaborahy para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Alberto Bejani, Vice-Líder do PFL;

nomeando Nello Antônio Allegro para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Pedro Pinduca, Vice-Líder do PPB.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Luis Carlos de Ávila para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 2ª Secretaria.

nomeando Maria Aparecida de Jesus para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2001

Data de julgamento da habilitação: 20/2/2001. Objeto: aquisição de dois computadores de médio porte. Licitantes habilitadas: Compex Sistemas e Consultoria Ltda. e Microcity Computadores e Sistemas Ltda. Licitante inabilitada: BMS - Belgo Mineira Sistemas S.A.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2001.

Leonardo Claudino G. Boechat, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1/2001

Leilão nº 1/2001

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 9 de março de 2001, a partir das 9 horas, na Rua Araguari, 1.515, Bairro Santo Agostinho, a alienação, mediante licitação, na modalidade de leilão, dos seguintes bens móveis inservíveis pertencentes ao seu patrimônio:

1 ônibus para passageiros, com capacidade para 14 passageiros, chassi nº 9BM688177MB924908, placa GMG-0008, ano 1991, modelo 1992, com ar-condicionado, interior com piso, laterais e teto carpetados, videocassete, televisão de 14 polegadas, toaleta, frigobar, bancos semleito, som ambiente e sistema de rodo-ar.

1 veículo para ambulância, para transporte de corpo, marca e modelo Ford/F1000 HSD XL, ano 1997, modelo 1998, chassi nº 9BFE2UEH3VD818686, placa GMG-4527.

O edital estará à disposição dos interessados na Área de Material e Patrimônio da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, 79, no 14º andar do Edifício Tiradentes.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2001.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

#### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 15/2000 – Objeto: aquisição de suprimentos para informática. Em 21/2/2001, o Sr. Presidente e o Sr. 1º-Secretário decidiram rescindir, com base no art. 79, I, c/c o art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Ordem de Serviço nº 13/2001.